



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.380 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.759.697,38 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Reforma com Ampliação do Hospital	10.302.0011.1341	44.90.51.00	1.632	5.759.697,38
	Total				<b>5.759.697,38</b>

**Art. 2º** - Para permitir a Reabertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES nº 2.705 de 28 de abril de 2022 – Concede o apoio financeiro para a reforma com ampliação Hospital Geral Dr. Luiz Pinto do Município de Rio das Flores por meio da adesão ao componente de Apoio Financeiro para construir e/ou reformar e/ou equipar e/ou mobiliar as unidades hospitalares nos município do Estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS - PAHI. Através da Secretaria de Estado de Saúde no valor de R\$ 5.759.697,38 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente  
Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**